1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 003/2021.

I. PARTES CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, inscrito no CNPJ sob o Nº. 27.174.143/0001-76, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, situada na Praça Vicente Glazar, nº. 159, Glória, São Gabriel da Palha/ES, CEP 29780-000, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. TIAGO ROCHA**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF Nº. 104.745.757-13, residente e domiciliado na cidade de São Gabriel da Palha/ES, e;

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, associação pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, doravante denominado CONDOESTE, neste ato pelo seu Presidente o **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF N.º 0493.782.447-34, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, resolvem celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal N.º 11.107/2005, pelo Decreto Federal N.º 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF N.º 274/16, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CONSIDERANDO que desde o ano de 2018 não houve reajuste na tabela de preço dos serviços do CONDOESTE;

CONSIDERANDO custos adicionais advindos das demandas de implantação do CTR COLATINA – aterro sanitário regional que atenderá os 22 (vinte e dois) municípios consorciados ao CONDOESTE;

CONSIDERANDO que houve um significativo aumento da quantidade de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS coletados nos 22 municípios consorciados e consequentemente nos custos operacionais do CONDOESTE, tendo em vista a pandemia do CORONAVIRUS, e que os valores atualmente repassados, por meio do contrato de rateio, são insuficientes para cobrir as referidas despesas até dezembro de 2021, as quais impactam no efetivo funcionamento do consórcio e na execução dos seus objetivos e finalidades;

CONSIDERANDO a decisão unânime da Assembleia Geral Ordinária realizada em 24/06/2021;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** ao valor total constante no caput da cláusula terceira do Contrato de Rateio firmado para o Exercício Financeiro de 2021, passando a mesma vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica retificado o valor constante no inciso I da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio firmado, passando a mesma vigorar com os seguintes valores:

I. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio: Projeto/Atividade: 000002000042.1545124222.228 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos

Elementos de Despesa	Valor	Ficha/Fonte
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	28.000,00	205/1001
TOTAL	**28.000,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São Gabriel da Palha/ES, 03 de setembro de 2021.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha/ES
CONSORCIADO

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente CONDOESTE
Prefeito de Colatina/ES

Testemunhas:

1. _____
Nome: Kethuan Maria Rodrigues
CPF N.º 862.415.087-68

2. _____
Nome: Ruth Barbara
CPF N.º 101535 84700